

Expediente

Sumário



PREFEITURA DE MARICÁ

CIDADE QUE CUIDA, TRANSFORMA E INSPIRA

Jornal Oficial de Maricá
Veículo de publicação dos atos oficiais
da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável
Secretaria de Governança em Licitações e
Contratos

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Cristiane Reis da Silva
RG MTB Nº: 44572/RJ

Diagramação
Diogo Gonçalves da Mata e
Fábio da Silva Ramos

Prefeito Municipal
Washington Luiz Cardoso Siqueira

Acesse o nosso QR-code
para mais notícias



www.marica.rj.gov.br

| | |
|--|----|
| Leis e Decretos | 4 |
| Controladoria Geral do Município | 5 |
| Secretaria de Administração | 6 |
| Secretaria de Assistência Social | 6 |
| Secretaria de Comunicação Social | 7 |
| Secretaria de Economia Solidária | 7 |
| Secretaria de Educação | 7 |
| Secretaria de Energias Renováveis | 17 |
| Secretaria de Gestão Tributária e Fiscal | 17 |
| Secretaria de Governança em Licitações e Contratos | 18 |
| Secretaria de Pesca | 18 |
| Secretaria de Planejamento | 18 |
| Secretaria de Proteção e Defesa Civil | 18 |
| Secretaria de Saúde | 19 |
| Segurança Cidadã | 19 |
| Secretaria de Trabalho e Emprego | 20 |
| Secretaria de Turismo | 20 |
| Secretaria de Urbanismo | 24 |
| Câmara Municipal de Maricá | 25 |
| AMAR | 26 |
| CODEMAR | 26 |
| CMAS | 27 |
| IDR | 28 |
| EPT | 28 |
| ISSM | 28 |
| FEMAR | 28 |
| SOMAR | 29 |

LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 125 DE 25/06/2025

Abre créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 9.063.122,14 (nove milhões, sessenta e três mil, cento e vinte e dois reais e quatorze centavos) para reforço de dotações consignadas no orçamento em vigor e dá outras providências.

O prefeito do município de Maricá, no uso de suas atribuições legais,

Considerando

• a Lei 3.538, de 16 de dezembro de 2024, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2025;

• Decreta:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 9.063.122,14 (nove milhões, sessenta e três mil, cento e vinte e dois reais e quatorze centavos) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

| CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL | | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Código Reduzido | Valor Suplementado |
|---|--|--------------------------------------|---|---------------------|------------------|-----------------|--------------------|
| Órgão | Unidade | Código | Título | | | | |
| 14 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO | 4.122.1.2001 | MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST. | 3.3.9.0.30 | 1704 | 20502 | R\$ 255.000,00 |
| 14 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO | 4.122.1.2001 | MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST. | 3.3.9.0.40 | 1704 | 20503 | R\$ 38.000,00 |
| 20 – SECRETARIA DE SAÚDE | 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 10.122.13.2183 | MANUTENÇÃO E OPER. ATIV ADM EM SAÚDE | 3.3.9.0.40 | 1500 | 21951 | R\$ 15.900,00 |
| 20 – SECRETARIA DE SAÚDE | 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 10.301.81.1269 | PROG DE ORTODONTIA E ORTOPEDIA DOS MAXIL | 3.3.9.0.39 | 1600 | 22181 | R\$ 1.625.613,00 |
| 38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A | 1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR | 4.781.122.2571 | MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO TERMINAL AEROPORTUÁRIO | 3.3.9.0.39 | 1704 | 21884 | R\$ 1.890.000,00 |
| 38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A | 1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR | 4.392.123.1376 | IMPLANTAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO CARNAVAL | 3.3.5.0.39 | 1704 | 22164 | R\$ 600.000,00 |
| 38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A | 1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR | 4.781.122.2571 | MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO TERMINAL AEROPORTUÁRIO | 3.3.9.0.35 | 1704 | 21882 | R\$ 182.500,00 |
| 38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A | 1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR | 26.781.122.1055 | AMPLIAÇÃO DO TERMINAL AEROPORTUÁRIO | 4.4.9.0.51 | 1704 | 21864 | R\$ 2.620.000,00 |
| 45 – FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR | 1 - FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR | 10.122.101.2531 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA FEMAR | 3.1.9.0.96 | 2501 | 22068 | R\$ 30.000,00 |
| 63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ | 1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ | 4.131.84.2420 | PUBLICIDADE INSTITUCIONAL SOMAR | 3.3.9.0.39 | 1704 | 21032 | R\$ 1.676.109,14 |

| | | | | | | | |
|--|----------------------------|--------------|--|------------|------|-------|------------------|
| 65 – SECRETARIA DE REPR. E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL | 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO | 4.122.1.2001 | MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST. | 4.4.9.0.52 | 1704 | 22180 | R\$ 100.000,00 |
| 72 – SECRETARIA DE ECON SOLIDÁRIA E EMPREEND SOCIAL | 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO | 4.122.1.2001 | MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST. | 3.3.9.0.36 | 1704 | 20536 | R\$ 30.000,00 |
| TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS: | | | | | | | R\$ 9.063.122,14 |

Art. 2º - Os Créditos de que trata o artigo anterior, observado o disposto no Inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso I, art 10, da Lei 3.538, de 16 de dezembro de 2024, serão compensados por meio das seguintes reduções orçamentárias:

| CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL | | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Código Reduzido | Valor Anulado |
|--|--|--------------------------------------|--|---------------------|------------------|-----------------|------------------|
| Órgão | Unidade | Código | Título | | | | |
| 14 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO | 4.122.1.2540 | GESTÃO PATRIMONIAL E ALMOXARIFADO | 3.3.9.0.39 | 1704 | 20601 | R\$ 50.000,00 |
| 14 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO | 4.122.1.2001 | MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST. | 4.4.9.0.52 | 1704 | 20504 | R\$ 55.000,00 |
| 14 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO | 4.122.1.2001 | MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST. | 3.3.9.0.39 | 1704 | 20501 | R\$ 38.000,00 |
| 14 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO | 4.122.1.2541 | POSTO DE ABASTECIMENTO | 3.3.9.0.39 | 1704 | 20602 | R\$ 150.000,00 |
| 20 – SECRETARIA DE SAÚDE | 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 10.122.13.2185 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 3.1.9.0.92 | 1500 | 21705 | R\$ 15.900,00 |
| 20 – SECRETARIA DE SAÚDE | 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 10.122.13.2186 | AQU DIST INS MAT MED REDE MUN DE SAÚDE | 3.3.9.0.30 | 1600 | 21314 | R\$ 825.613,00 |
| 20 – SECRETARIA DE SAÚDE | 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 10.61.13.2189 | SIST MONIT CUMPR MANDADOS JUDICIAIS | 3.3.9.0.30 | 1600 | 21717 | R\$ 800.000,00 |
| 38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A | 1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR | 4.392.123.1376 | IMPLANTAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO CARNAVAL | 3.3.9.0.39 | 1704 | 21891 | R\$ 600.000,00 |
| 38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A | 1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR | 4.122.68.2223 | MANUT OPER ATIVIDAD ADM DA CODEMAR | 3.3.9.0.35 | 1704 | 20942 | R\$ 475.000,00 |
| 38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A | 1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR | 4.122.68.2223 | MANUT OPER ATIVIDAD ADM DA CODEMAR | 3.3.9.0.39 | 1704 | 20934 | R\$ 4.217.500,00 |
| 45 – FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR | 1 - FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR | 10.302.116.2548 | MANUT. OPER. GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA | 3.3.9.0.39 | 2501 | 21987 | R\$ 30.000,00 |
| 63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ | 1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ | 4.131.84.2421 | PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA SOMAR | 3.3.9.0.39 | 1704 | 21033 | R\$ 1.676.109,14 |
| 65 – SECRETARIA DE REPR. E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL | 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO | 4.122.1.2001 | MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST. | 3.3.9.0.39 | 1704 | 21619 | R\$ 100.000,00 |
| 72 – SECRETARIA DE ECON SOLIDÁRIA E EMPREEND SOCIAL | 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO | 14.422.54.2344 | CONSTITUIR E IMPLEMENTAR UMA POLÍTICA MU | 3.3.5.0.85 | 1704 | 20857 | R\$ 30.000,00 |
| TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA: | | | | | | | R\$ 9.063.122,14 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA

Prefeito Municipal

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

RESOLUÇÃO CGM Nº 002/2025

Institui as Unidades Focais de Controle Interno (UFC) no âmbito da Administração Direta do Município de Maricá.

A Controladora Geral do Município de Maricá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 137, I, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no art. 70 da Constituição da República Federativa do Brasil, que trata do sistema de controle interno da administração pública;

Considerando o art. 74 da Constituição Federal, que estabelece as finalidades do sistema de controle interno, notadamente quanto à legalidade, legitimidade, economicidade e avaliação dos resultados da gestão pública;

Considerando os arts. 59 e 74 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que atribuem ao sistema de controle interno papel fundamental na fiscalização da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;

Considerando a necessidade de fortalecimento da governança e do sistema de integridade institucional no âmbito da Administração Direta, com base em princípios de accountability, transparência, eficiência e legalidade;

Resolve:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito de cada Secretaria e Órgão de Assessoramento e Controle da Administração Direta do Município de Maricá, a Unidade Focal de Controle Interno – UFC, sem aumento de despesa e sem criação de novos cargos.

§1º A constituição da UFC se dará mediante designação formal de servidor, a qual será realizada pelos dirigentes máximos dos respectivos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal.

§2º A comunicação da designação referida no §1º deverá ser realizada formalmente, por meio de expediente oficial, com a devida ciência do servidor designado.

§3º A função atribuída ao servidor na condição de UFC não poderá ser recusada, por não se tratar de ordem ilegal, salvo nos casos de conflito de interesses ou nas hipóteses de impedimento legal devidamente fundamentadas.

§4º Os servidores designados serão formalmente nomeados pela Controladora Geral do Município, para fins de integração à UFC.

Art. 2º Os servidores designados atuarão diretamente subordinados ao dirigente do órgão ou secretaria em que se encontram lotados e deverão atender prioritariamente às orientações normativas e diretrizes técnicas expedidas pela CGM.

Art. 3º Compete às UFCs, no âmbito de suas respectivas secretarias e órgãos:

I – Identificar riscos operacionais e recomendar medidas de mitigação;

II – Garantir o fornecimento tempestivo e fidedigno de informações e documentos requisitados pela CGM;

III – Fomentar a cultura de integridade, transparência e responsabilidade na gestão pública;

IV – Relatar imediatamente à CGM quaisquer indícios de ilegalidade ou irregularidade administrativa de que tenham conhecimento no exercício de suas funções.

Art. 4º O servidor designado para atuação na UFC deverá resguardar o sigilo sobre dados e informações obtidos em razão do exercício de suas atribuições, sendo vedada sua utilização para quaisquer fins que não estejam diretamente relacionados à elaboração de relatórios, emissão de pareceres e execução das atividades de acompanhamento, fiscalização e avaliação previstas no art. 3º desta Resolução.

Art. 5º Nos casos de vacância, impedimento ou afastamento do servidor designado, o dirigente do órgão deverá indicar substituto, por meio de nova portaria, imediatamente comunicada à CGM.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maricá, 24 de junho de 2025.

Cinthia Madeira

Controladora Geral do Município

Mat: 113.514